



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Deputado **CARIMBÃO JÚNIOR**



PROJETO DE LEI Nº /2017

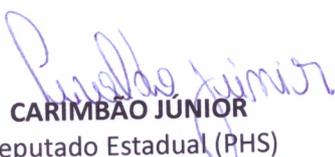
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL DO CENTRO DE ACOLHIMENTO MÃE DA GRAÇA – FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE MURICI/AL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o CENTRO DE ACOLHIMENTO MÃE DA GRAÇA – FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 11.260.647/0002-50, situada na Fazenda Mãe da Graça,, Km 03, s/n, Zona Rural, Murici/AL.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, 14 de novembro de 2017.


CARIMBÃO JÚNIOR
Deputado Estadual (PHS)



JUSTIFICATIVA

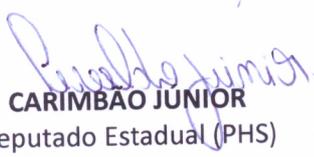
O CENTRO DE ACOLHIMENTO MÃE DA GRAÇA - FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA é uma entidade sem fins lucrativos que visa essencialmente os seguintes princípios: Abrigar e acolher crianças vivendo na dependência química; Orientar os pais ou pessoas interessantes quanto aos efeitos maléficos das drogas; Ser um núcleo permanente de orientação e aconselhamento aos que sofrem com a dependência química.

Desenvolve ainda à consecução de objetivos morais, culturais, educacionais, assistenciais, ambientais e de comunicação, realizando atendimento social, sem discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa à CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, que estejam ameaçados e se condenarem pela dependência química e, em geral, abandono ou perda fatal de seus genitores paternos juridicamente reconhecidos na forma da lei.

Ao longo dos anos a referida entidade vem retirando centenas de crianças e jovens do mundo das drogas.

Por essas razões, principalmente pelo reconhecido trabalho que vem desenvolvendo em prol da sociedade alagoana, é justo que essa entidade seja reconhecida como de utilidade pública no Estado Alagoas, podendo assim, ter uma melhor atenção por parte do Estado.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2017.


CARIMBÃO JÚNIOR

Deputado Estadual (PHS)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. nº 04

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.260.647/0002-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2013
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE ACOLHIMENTO MAE DA GRACA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ MAE DA GRACA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 3	
CEP 57.820-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MURICI	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9302-5395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2017** às **12:17:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA DE FINANÇAS

2017 **ALVARÁ FUNCIONAMENTO** 2017

Inscrição Municipal: **1569** CNPJ / CPF: **11.260.647/0002-50** 22 / 2017
Nome / Razão Social: **FUNDAÇÃO ROSA MISTICA - FILIAL**
Fantasia: **CENTRO DE ACOLHIMENTO MAE DA GRACA**
Endereço: **FAZ MAE DA GRACA, S/N**
ZONA RURAL MURICI - AL
Válido de **10/02/2017** até **10/01/2018**
"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"
Emissão: 2017/02/10 00:00:00 - JUNIOR

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Setor de Tributação e Fiscalização
Antônio Manoel da Silva

CNAE: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Horário Expediente: 17:00
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REGISTRO SANITÁRIO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº DE ORDEM:
15 / 2017

RAZÃO SOCIAL:

FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA

INSC. ESTADUAL:

NOME DO ESTABELECIMENTO:

CENTRO DE ACOLHIMENTO MÃE DA GRAÇA

CNPJ:

11.260.647/0002-50 (FILIAL)

ENDEREÇO:

FAZENDA MÃE DA GRAÇA - ZONA RURAL

RAMO DE NEGÓCIO:

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS - CENTRO DE ACOLHIMENTO

PROPRIETÁRIO:

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

RESPONSÁVEL:

JOSÉ LEANDRO DE LIMA
PRESIDENTE

CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME LEI Nº 318/97

OBS:

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO DE ACORDO COM A DATA DE VALIDADE AO LADO:

EXPEDIDO EM: 08 / 02 / 17

VALIDO ATÉ: 08 / 02 / 18

Quiliter Matos Peixoto
Coord. da Vigilância Sanitária

1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2 - O REGISTRO SANITÁRIO é válido até o prazo estabelecido, salvo quando requerido fora do prazo. Pode entretanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração a legislação vigente.

Declaração

Declaramos, para todos os fins de direito, que temos conhecimento da existência da Comunidade Mãe da Graça, denominada de Centro de Acolhimento Mãe da Graça, portadora do CNPJ de Nº 11.260.647./0001-50 que está em pleno funcionamento, desde 14.01.2013, acolhendo e tratando os dependentes químicos de nossa cidade, e de cidades vizinhas.

Esclarecemos ainda, que pela seriedade do trabalho realizado, mantemos um convênio de cooperação com esta Instituição.

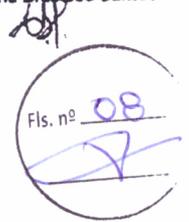
Murici, 19 de outubro, 2017

Secretaria Municipal de
Assistência Social de Murici
CNPJ: 18.197.553/0001-41

CENTRO DE ACOLHIMENTO MÃE DA GRAÇA

ATA DE ASSEMBLÉIA ELETIVA
TRIÊNIO 2016-2018

Cartório do 2º Ofício de Notas e
Registros de Títulos e Documentos
Av. Moisés Clóvis Duarte, 589 Centro
União dos Palmares - AL
OFICIAL - Bel. Celso Barboza Duarte
SUBSTITUTA - Ana Maria Barbosa Duarte
SUBSTITUTA - Carla Braz dos Santos



Aos 04 dias de abril de 2016, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo Salvador de toda humanidade, no centro de formação, na Centro de Acolhimento Mãe da graça, sediada na Fazenda Nossa Senhora das Graças, Murici/AL, reuniram-se as comunidades que participam do trabalho existente em favor de pessoas dependentes químicos para discutir e aprovar a eleição da Diretoria do Centro de Acolhimento Mãe da Graça para o triênio 2016 à 2018. Foi solicitado que fosse lido o edital de convocação, o qual foi colocado em diversos pontos da comunidade, como também anunciado em algumas rádios locais. A convocação teve como finalidade deliberar sobre uma avaliação sobre a recuperação dos dependentes químicos de nossa cidade e, eleição da nova diretoria para o triênio 2016, 2017 e 2018. Após calorosa discussão sobre os problemas da dependência química, onde ficou reconhecido o trabalho realizado pela diretoria anterior, foi discutido e votado a nova diretoria que assim restou eleita: PRESIDENTE: JOSÉ LEANDRO DE LIMA, brasileiro, casado, missionário, CPF: 088.437.674-53, RG: 160.639 SSP/AL, residente e domiciliado na Chácara Rosa Mística, Zona Rural, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000; VICE PRESIDENTE: MARCELO RICARDO MELLO LOUREIRO LIMA, brasileiro, casado, advogado, CPF: 787.394.204-00, RG 11.209 OAB/AL, residente e domiciliado na rua 52, quadra CQ, nº 52, Condomínio Jardim Petrópolis I, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP: 57080-535; PRIMEIRO TESOUREIRO: PEDRO HENRIQUE TENÓRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 050.098.284-80, RG: 200003036248 SSP/AL; PRIMEIRA SECRETÁRIA: LYANDRA MARIA TENÓRIO LOUREIRO LIMA, brasileira, casada, comerciante, CPF: 039.255.324-47, RG: 1.613.184 SSP/AL; CONSELHO FISCAL: LINDINALVA TENÓRIO DE LIMA, CPF: 144.969.844-15, RG: 247.659 SSP/AL; JOÃO PAULO TENÓRIO DE LIMA, CPF: 065.298.674-90, RG: 2001006018658, SSP/AL; DENIZE MARIA REGINALDA DA SILVA, CPF: 071.982.504-08, RG: 30.545.820, SEDS/AL; Nada mais tendo a tratar, eu, LYANDRA MARIA TENÓRIO LOUREIRO LIMA, 1ª secretária desta Fundação, encerro a presente ata que vai por mim redigida e assinada juntamente com os demais membros da comissão.

A collection of handwritten signatures in black ink, including several initials and a full signature that appears to be 'Denize'.

DIRETORIA EXECUTIVA

Fls. nº 09

PRESIDENTE:



[Handwritten Signature]
 JOSE LEANDRO DE LIMA

VICE- PRESIDENTE:

[Handwritten Signature]
 MARCELO RICARDO MELLO LOUREIRO LIMA

1º TESOUREIRO:

[Handwritten Signature]
 PEDRO HENRIQUE TENÓRIO DE LIMA

1º SECRETÁRIA:

[Handwritten Signature]
 LYANDRA MARIA TENÓRIO LOUREIRO LIMA

CONSELHO FISCAL:

[Handwritten Signature]
 LINDINALVA TENÓRIO DE LIMA

LINDINALVA TENÓRIO DE LIMA

[Handwritten Signature]
 JOÃO PAULO TENÓRIO DE LIMA

JOÃO PAULO TENÓRIO DE LIMA

[Handwritten Signature]
 DENIZE MARIA REGINALDA DA SILVA

DENIZE MARIA REGINALDA DA SILVA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REG Nº 2140 LIVRO A-8
 PROTOCOLO 5140 LIVRO A-5
 União dos Palmares - AL 12.04.2016

Oficial Bel. Célio Barboza Duarte
 Substituta Ana Maria Barbosa Duarte
 Substituta Carla Braz dos Santos

SELO DE
 12 ABR 2016

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589
 Centro - União dos Palmares - AL - CEP
 58200-000 - Fone: (82) 3281-2008

Reconheça, Verifique e Assine
 Em 12/04/2016 da verdade

Oficial Bel. Célio Barboza Duarte
 Substituta Ana Maria Barbosa Duarte

Murici, 17 de novembro de 2012.

38
Cartório do 2º Ofício de Notas e
Registros de Títulos e Documentos
Av. Mons. Clevis Duarte, 589 - Centro
União dos Palmares - AL
OFICIAL - Bel. Celio Barboza Duarte
SUBSTITUTA - Ana Maria Barbosa Duarte
SUBSTITUTA - Carla Braz dos Santos

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CENTRO DE
ACOLHIMENTO MÃE DA GRAÇA

Fls. nº 10

No dia 17 de novembro de 2012; às 16h00min na sacristia da igreja nossa senhora das graças, reunidos os presentes que falaram sobre a necessidade, de um centro de acolhimento mãe da graça. O centro de acolhimento mãe da graça é um trabalho social da paróquia, dessa forma o senhor Hagáppio mostra a importância das famílias presentes, para a recuperação, pois se trata de um momento de suma importância para salvação de muitas vidas, não só para a família dos que estão lá, mas para a toda sociedade. A grandeza desta comunidade está no sentido de amparar o pobre, o abandonado e o rejeitado pela família. O Amarilio de Mendonça falou que é uma obra sem fim lucrativo em que a sociedade e o poder publico colabore com a manutenção da instituição. Que foi colocado pelo irmão Hagáppio, para ser feita uma carreata em direção à igreja da instituição para que seja dada a bênção da igreja com a imagem da santa, no dia 27 de novembro, que comemoramos o dia de nossa senhora das graças. A presença da família é muito importante para a caminhada do dependente, não é só coloca-la na instituição, alegou Pedro Henrique; a senhora Antônio Alexandre, diz que a instituição chegou em nossa cidade em uma boa hora, que da forma que ajudou seu filho, também serviria para ajuda a outras famílias. Da mesma forma o senhor Everaldo diz, que do jeito que lhe serviu, servirá para outras pessoas. O padre André acrescentou que a nova comunidade casa de Acolhimento Mãe da Graça é uma extensão da comunidade Rosa Mística, como chama-se á fundação Rosa Mística e centro de acolhimento nossa senhora da Graça onde terá o mesmo carisma, os mesmo princípio, o mesmo estatuto, e o mesmo regimento interno. Alegou ainda o senhor Hagappio que a nova reunião, ficasse marcada para o dia 15 de dezembro às 15h00min da tarde, com as famílias. Como nada mais tinha a colocar, foi escolhida a diretoria da comunidade Mãe da Graça que

assim foi sugerido e votado. Como um dos fundadores e coordenador superior da instituição foi escolhido o Padre André de Paiva oliveira. Como Presidente José Leandro de lima, brasileiro, casado, missionário, com RG 150639, e o CPF 088437674-53 residente na Chácara Rosa Mística s/n união dos palmares CEP 57.800-000. Vice-presidente Lindinalva Tenório de lima brasileira, casada professora, com RG 247.659 SSP AL, e o CPF 144. 969.844/15. Residente na Rua Goiás 925 farol. 1º secretário José Luiz de Lima Filho, Brasileiro, casado, assistente social com o RG 1.244.315, e o CPF 955.758.044-53 residente na Rua Leonidio Cincinato 26 Murici AL. Vice-secretário Hagappio José Marques Pinheiro, Brasileiro, solteiro, funcionário público com RG 1277256, e o CPF 955.816.344-91, residente na Rua Cesar sobrinho 56 Murici AL. Tesoureiro Pedro Henrique Tenório de lima, brasileiro, casado, empresár., com o RG 20.00.030.36.248 SSP AL, e o CPF 050.098.284.80 residente e domiciliado na rua barrão José Miguel, 151 farol Maceió AL. Vice tesoureiro o senhor José Everaldo pereira brasileiro, solteiro, soldador com RG 2.134.471, e o CPF 195.993.154-72, residente na rua presidente Kenedy 02 Murici AL. Conselho fiscal Nadir Calheiros Vasconcelos de lima, Brasileira, casada, psicopedagoga com RG 1190372, e o CPF 69960534472 residente na Rua Leonidio Cincinato 26 Murici AL. Maria de Fátima da silva, Brasileira, solteira, psicopedagoga com RG 945369, e o CPF 69979391472 residente na Rua Firmino de Queiroz 48 Murici AL. Rosimeire Gomes Calheiros, Brasileira casada, comerciante com RG 677.377 e o CPF 331.876.904-59 residente na avenida presidente Vargas 53 Murici AL. Será uma extensão da Fundação Rosa Mística o Centro de Acolhimento Mãe da Graça. Como nada mais tinham a por e nem a requerer lavrou a presente ata eu José Luiz de Lima Filho que após lida e assinada, conforme foi assinado pelas partes, afim de que, pudesse produzir os devidos efeitos legais.



2 José Demétrio de Lima *(signature)*

Fls. nº 12

3
4 José Luiz de Lima Filho

5 *(signature)*

6
7 José Eduardo Pereira

8 André Calheta Vasconcelos de Lima

9 Maria de Fátima da Silva

10 Rosimeire Gomes Calheiros

11 Antônia Mercedes da Silva

12 Rodrigo da Silva

13 Adriana Francisca de Lima

14 Marilene Francisca de Lima

15 Andréa Francisca de Lima

16 Amarildo de Mendonça Santos

Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Títulos e Documentos, SBB, Registro de Títulos e Documentos, Av. Mons. Clóvis Duarte de Barros, AL, CEP 57.400-000, Fone: (82) 3281-2008

Certifico haver examinado e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado dou fé.

Em Teste: *(signature)* da verdade

11 FEV 2015

Oficial Celso Barboza Duarte

Substituta Ana Maria Barbosa Duarte

VALOR
CÉLO DE AUTENTICAÇÃO
VALOR
CÉLO DE AUTENTICAÇÃO

17

18

19

20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RES Nº 1615 LIVRO A-7

PROTOCOLADO 4062 LIVRO A-5

União dos Palmares - AL 14.01.2013

Oficial Celso Barboza Duarte

Substituta Ana Maria Barbosa Duarte

Cartório do 2º Ofício de Notas e Documentos de Títulos e Documentos, SBB, Registro de Títulos e Documentos, Av. Mons. Clóvis Duarte de Barros, AL, CEP 57.400-000, Fone: (82) 3281-2008

Certifico haver examinado e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado dou fé.

Em Teste: *(signature)* da verdade

14 JAN 2013

Oficial Celso Barboza Duarte

Substituta Ana Maria Barbosa Duarte



FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA

Chácara Nossa Senhora Rosa Mística - FRIOS ..

UNIÃO DOS PALMARES - ALAGOAS

CNPJ 11.260.647/0001 - 79

8 ESTATUTOS

ESTATUTOS SOCIAIS DA FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS BRASIL

TÍTULO I: AMANDO PARA RECUPERAR DA NATUREZA; DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA DE UNIÃO DOS PALMARES devidamente registrada e cadastrada com CNPJ/MF, se institui por escritura pública lavrada em cartório oficial como uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou políticos, que não remunera seus dirigentes e emprega todos os seus recursos em suas atividades fundacionais no município de União dos Palmares Brasil, com patrimônio próprio e sede social na Chácara Nossa Senhora da Rosa Mística na zona rural do Município de União dos Palmares, Fazenda Frios, - Cep:57.800 - 000, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas resoluções de sua Diretoria Executiva que fará cumprir as decisões tomadas em assembleias mensais ou extraordinárias, com todos que participarem das execuções cotidianas desta fundação classificada, nas seguintes classes de participantes, doravante denominados de "Conselho participativo como sendo: Conselho de apoio/ Conselho de Educação pedagógica/Conselho de saúde/Conselho de projetos/Conselho de comunicação/Conselho ambiental e Conselho de apoio espiritual. Que no todo formará a FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA.

Artigo 2º - A FUNDAÇÃO ROSA MÍSTICA DE UNIÃO DOS PALMARES é uma entidade privada sem fins lucrativos, visando essencialmente os seguintes princípios: ABRIGAR E ACOLHER CRIANÇAS JOVENS E ADULTOS, QUE VIVEM PELAS RUAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E ABANDONO, VIVENDO NA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ORIENTAR OS PAIS OU PESSOAS INTERESSADAS, QUANTO AOS EFEITOS MAFÉFICOS DAS DROGAS, SER UM NÚCLEO PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO AOS QUE SOFREM COM A DEPENDÊNCIA QUÍMICA. E UTILIZAR OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE SALVAÇÃO, NO QUE PERTINCE A PROGRAMAS EDUCATIVOS ORIENTANDO, INSTRUINDO E EXORTANDO QUANTO AOS EFEITOS DANOSOS DESTAS SUBSTÂNCIAS. . Desenvolvendo ainda a consecução de objetivos morais, culturais, educacionais, assistenciais, ambientais e de comunicação e que realizará atendimento social, sem discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa a CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, que estejam ameaçados a se condenarem pelas dependências químicas e em geral, abandono ou perda fatal de seus genitores paternos juridicamente reconhecidos na forma da lei.. Atuar em nome próprio ou com a colaboração de indivíduos e entidades congêneres, ou com o patrocínio ou parceria de entidades privadas, governamentais, entendendo-se, estas, como federais, estaduais e municipais ou internacionais, não-governamentais brasileiras ou estrangeiras, desde que fomentem pesquisas e desenvolvimento de técnicas, para aplicação direta ou educativas, e que compartilhem dos mesmos objetivos de estímulo ao interesse público desta autarquia.

Parágrafo único

I) trabalhar na conscientização dos dependentes químicos:

II Promover a ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais

II Promover o voluntariado:

III Promover a defesa a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IV Promover a segurança alimentar e nutricional.

[Handwritten signature]

V Promover a assistência social; (o que inclui, de acordo, o artigo 3, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 8.7.

VI Defender os idosos, as crianças, a mulher que sofre abusos sexuais, e agressões física ou morais, o adolescente, o deficiente físico, e mental; dependentes químico, e combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano.

Artigo 3º - Do entendimento de Conselhos:

Entenda-se como conselhos as referidas equipes que destrincharam suas tarefas e que deverão serem relatadas mensalmente por um conselheiro superior eleito pela equipe para liderar as referidas tarefas e possíveis articulações necessária para os êxitos da fundação.

Parágrafo 1º - Das Funções de cada Conselho:

A - Conselho de apoio: Ficará encarregado da realização das seguintes tarefas: Limpezas do pátio/Faxinas dos banheiros e etc./Sem exigência profissional ou grau de instrução pedagógica e sem número definitivo de voluntários.

B - Conselho de Educação Pedagógica:

Formado principalmente por profissionais da educação com diplomacia em educação/Psicologia e Assistentes Sociais. Quadro definido mediante as necessidades.

C - Conselho de Saúde:

Formado por médicos em suas diversas especialidades/enfermeiros e Estudantes Acadêmicos.

D - Conselho de Projetos :

Formado por uma assessoria de pessoas com bom conhecimentos em criação e elaboração de projetos que venham a beneficiar a fundação Esperança viva de União dos Palmares.

E - Conselho de apoio a formação humana e religiosa:

Formado para dar total assistência espiritual na educação dos amparados e assistidos da fundação/ e composto independentemente de credo/ para formação religiosa e profissional.

F - Conselho Recreativo:

Formado por voluntários com talentos profissionais e capacitados que preencheram os espaços recreativos em atividades da fundação no seu cotidiano.

G - Conselho Ambiental:

Formado por profissionais da área no sentido de formar/instruir e acompanhar ações relacionadas a preservação do meio ambiente e sustentabilidade da mata atlântica.

H - Conselho de Comunicação Social:

Formado por profissionais e intelectuais da área de comunicação em geral/responsáveis pela instrução/formação/elaboração e coordenação de programas radiofônicos/jornais/informativos,etc.

Parágrafo 2º - A Fundação, para atingir seus objetivos poderá:

I - promover e desenvolver com os amparados e assistidos terapias ocupacionais braçais no desenvolvimento agrícola da plantação de hortifrutigranjeiros que poderá servir para os próprios assistidos utilizarem na alimentação e sustento dos mesmos como também para a venda destinando os recursos apurados na manutenção das despesas com os custos de água potável/energia/transportes/ internet e etc.

II - promover intercâmbio cultural, educacional e desportivo;

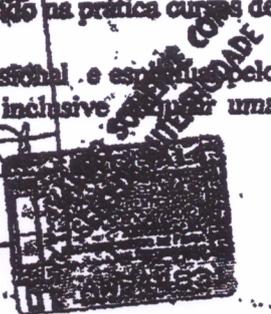
III - criar, instituir e manter estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, em conformidade com as disposições e regulamentos do Ministério da Educação e Cultura - MEC, e Estatutos do Menor e do adolescente, sempre sem fins lucrativos, mediante comunicação prévia ao Ministério Público;

IV - apoiar e praticar atividades assistenciais, inclusive na área da assistência médica, psicológica e psicopedagógica a todos os amparados e assistidos pela fundação;

V - instituir ou participar na formação de trabalhos de comunicação social, através de oficinas na prática cursos de locução em rádio comunitária/jornais e outros meios de comunicação com o objetivo de

VI - administrar e produzir programas radiofônicos para trabalhar a educação profissional e espiritual pelo rádio/visando a conversão do indivíduo a uma vida mais sã e cristã. Podendo inclusive adquirir uma

27 MAI 2013
Oficial Bel. Celio Barboza D.
Substituta Ana Maria Barboza



estação de rádio educativa ou comunitária onde possa desenvolver estas técnicas de comunicação para o bem de toda comunidade e região.

VII - Viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimento de cooperativas de desenvolvimento comunitário e de micro e pequenas empresas, urbanas e rurais.

VIII - Criar projetos para desenvolver a conscientização de cidadania, fazer campanhas de conscientização da população quanto a importância do ICMS, no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como estimular ao cidadão o hábito de exigir as notas fiscais, quando nas compras de seus produtos.

Parágrafo 3º - Para a realização das atividades mencionadas neste artigo, considerar-se-ão as possibilidades e recursos da Fundação, bem como aqueles que lhe sejam oferecidos por contratos, acordos, mútuos, parcerias, incentivos, fomentos, e doações feitas por terceiros e pela iniciativa privada ou pública, respeitando-se sempre seus objetivos fundacionais, sem fins lucrativos.

Parágrafo 4º - Para os fins do parágrafo anterior, observar-se-á a autorização prévia, do Ministério Público para as hipóteses de aquisição ou alienação de bens imóveis na aceitação de doações e mútuos com encargos de bens imóveis.

Parágrafo 5º - A Fundação poderá, de acordo com a legislação vigente, atuar em outros municípios da federação com palestras aperfeiçoamentos profissionais, etc. respeitados os fins e os objetivos autorizados por lei, assim como as atividades mencionadas no presente artigo, mediante aprovação da assembleia.

Parágrafo 6º - A fundação através dentro de suas possibilidades poderá contratar profissionais remunerados e gratificar outros colaboradores do quadro de voluntários, conforme avaliação e aprovação da assembleia desde que não seja tida esta atitude como um privilégio ou incentivo remunerado permanente.

Parágrafo 7º - Não poderá fazer parte da diretoria, pessoas de conduta ilibada, que nunca tenha sido alvo de denúncia quanto a prática de corrupção, enriquecimento ilícito ou desvios de recursos públicos e que tenha o temor de Deus, vida cristã, comunhão diária, e veneração a Mãe de Deus.

Parágrafo 8º - Chamam-se-á sócios perpétuos os primeiros fundadores desta Instituição, e sócios beneméritos todos aqueles que tenham contribuído de maneira relevante para o crescimento desta Instituição, e sócios honorários são aqueles considerados pela Assembleia Geral, como fatores de grandes serviços prestados à Fundação.

Parágrafo 9º - É de caráter obrigatório, a participação de toda a diretoria no mínimo de três encontros anuais de formação humana e um retiro espiritual.

Parágrafo 10º - Fica permitida a qualquer membro da diretoria, ou pessoas de reta intenção fixar residência na Chácara, Rosa Mística, desde que contribua para o crescimento da obra, e aceite viver com simplicidade sem riqueza e sem ostentação, vivendo a castidade, a oração e a obediência, e tudo quanto construírem passará a pertencer a obra de Deus.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E SUA CONSTITUIÇÃO

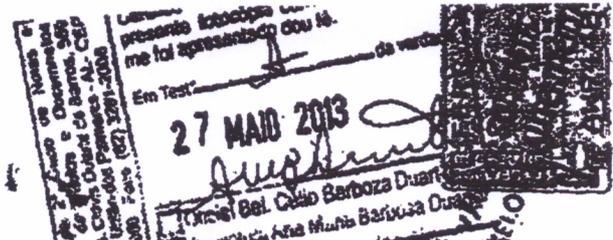
Artigo 3º - O patrimônio da Fundação será formado por doações efetuadas e conquistados por meios de seus atos e de suas ações no período indeterminado de sua existência, bem como:

- bens e/ou direitos que lhe forem doados;
- bens e/ou direitos adquiridos no exercício das atividades;
- frutos de bens móveis e imóveis que possuam ou venham a possuir.

Parágrafo 1º - Poderá, também, a Fundação constituir recursos na forma de:

- subvenções e auxílios que lhe forem destinados;
- doações de pessoas físicas e jurídicas;
- juros e/ou correções e/ou dividendos resultantes de contribuições ou aplicações financeiras;
- frutos provenientes de cursos e/ou promoções de eventos;
- frutos provenientes de publicações;
- usufrutos instituídos;





g) remuneração que receber por serviços prestados e pelas franquias de bens, ou licenciamento de marcas ou patentes, que sejam de propriedade da Fundação, h) matrículas e mensalidades de cursos e palestras, regulares ou eventuais, que preste ou venha a prestar;

h) outros frutos ou receitas eventuais ou permanentes não previstos neste estatuto.
Parágrafo 2º - As receitas e provisões da Fundação terão sua aplicação determinada pela Assembléia legitimamente constituída, visando sempre a consecução de seus objetivos previstos no artigo 2º do presente estatuto, a serem integralmente aplicados no território de sua abrangência ou do nacional, aprovado pela assembléia, definidas em Planos Orçamentário semestrais ou anual, que será levado a conhecimento do Ministério Público e controlado por auditoria interna da Fundação, vetando-se a distribuição de resultados na forma de lucros ou participações de qualquer natureza.

Parágrafo 3º - Os bens imóveis que possui ou vier a possuir, somente poderão ser alienados desde que aprovados pela Assembléia e autorização do Ministério Público ou do Poder Judiciário e de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 4º - A Chácara Rosa Mística, patrimônio cedido para sede da Fundação, nunca poderá ser vendido, trocado, doado, ou qualquer outra forma de alienação, aplicando-se as disposições do artigo 1911 do Código Civil, compreendendo as exigências das cláusulas, limitadoras e restritiva, de alienabilidade, impenhorabilidade e incommunicabilidade.

Parágrafo 5º - Fica permitido a ceder a Chácara para um Instituto de Vida Consagrada, que comungue com os mesmos ideais desta Fundação.

PARAGRAFO 6º - Em caso de extinção, dentro de 180 dias, será a Fundação transferida para um Instituto de vida consagrada, que tenha os mesmos carismas da extinta Fundação, vencido este prazo sem ter sido transferido, toda a Instituição passará a ser administrado automaticamente pelos herdeiros do cedente, que não tendo condições de gerir a obra de Deus, passará para um Instituto de Vida Consagrada, com condições de cumprir as normas estatutária.

TÍTULO

DA DIREÇÃO

Artigo 4º - A direção da Fundação caberá aos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva.
- b) Assembléias de Conselheiros.

Parágrafo único - Os cargos de direção não serão remunerados e seus titulares não receberão valores ou participações dos resultados da atividade exercida em razão do cargo que exercem, obedecendo à finalidade da Fundação, ressalvados os incentivos culturais e de extensão e aprimoramento profissional e intelectual que poderão ser ofertados a estes e que não representam qualquer forma de remuneração e mediante o parecer da Assembléia Geral da Conselheiros.

CAPÍTULO I

DOS CONSELHOS e DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 5º - Os Conselhos da Fundação será o órgão máximo de deliberação da Fundação e constituir-se-á de todos os sub conselhos formados para execução do funcionamento da fundação sem especificação de quantitativos de membros, sendo que um de seis membros poderá compor a Diretoria Executiva respeitando o quantitativo da mesma editada neste regimento e a escolha na assembléia geral eletiva que ocorrerá a cada 03 anos a partir da primeira da eleição da primeira diretoria, que será composta por Presidente(a), Vice-Presidente(a), dois Secretários (as), dois Tesoureiros(as) e um defensor(a) jurídico.

A - Tanto na Diretoria Executiva, como nos demais conselhos a responsabilidade de cada um deverá estar acima de tudo e que possa ser colocado em suas prioridades dentro do possível as reuniões mensais de seus respectivos conselhos e também da diretoria.

B - As Assembléias gerais ocorreram a cada três meses, ou sempre que for necessário e o presidente não emitirá voto, salvo no caso de empate.

C - As reuniões de cada conselho devem acontecer mensalmente com os critérios de cada um/sem ser preciso a presença da diretoria executiva salvo se for convocada ou que seja necessário sua presença a mesma.



Fls. nº 19

Parágrafo 3º - Conforme as necessidades da instituição, será necessária a aprovação desta pela Assembleia Constituída, sendo o mandato desta, conforme o disposto no parágrafo anterior do presente artigo.

Artigo 9º - Compete à Diretoria da Fundação:

dirigir, administrar e representar a Fundação em qualquer foro ou instância; fazer arrecadar a receita, efetuar a despesa e fiscalizar aplicação dos fundos financeiros mencionados no artigo 03 deste estatuto.

elaborar os planos de trabalho e a proposta orçamentária; para aprovação da Assembleia.

colocar em execução o plano mencionado no inciso anterior, desde que aprovado pela Assembleia.

elaborar o Regimento Interno e outros instrumentos pertinentes, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral Constituída, e conceder títulos de associados Beneméritos honorários, na forma do artigo IV do código Civil.

comunicar a Assembleia com antecedência de 30 dias a alienação de bens imóveis e a aceitação de prestação com ou sem encargos.

Artigo 10º - São atribuições do Presidente da Fundação:

elaborar ou alterar, ouvindo a Assembleia, o Regimento Interno da Fundação;

Assinar com o primeiro tesoureiro, todos os cheques e ordens de pagamento, e títulos que representem obrigações financeiras da Fundação, supervisionar os serviços administrativos;

representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

propor a aquisição e a alienação de bens imóveis à Assembleia;

assinar convênios e contratos;

banco normas para o funcionamento dos órgãos que integram a Fundação;

elaborar o regulamento interno do pessoal da Fundação;

constituir mandatários, para fins gerais ou específicos;

assinar a admissão de pessoal, bem como prover as funções de direção departamental;

apresentar semestralmente à Assembleia o balanço das contas da Fundação;

presidir a Assembleia, observadas as restrições do direito a voto;

apresentar a Assembleia a prestação de contas anual, acompanhada de relatório circunstanciado, para oportuno encaminhamento ao Ministério Público.

Artigo 11º - Compete ao Vice-Presidente:

auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 12º - Compete aos Tesoureiros (2)

supervisionar, elaborar e acompanhar o Planejamento Orçamentário Anual da Fundação;

elaborar a prestação anual de contas da Fundação;

propor alterações no Planejamento Orçamentário Anual da Fundação.

Artigo 13º - Compete aos secretários: (02)

preparar o local da reunião/fazer a chamada para conferir a legalidade da mesma/redigir ofícios/elaborar

convites e convocações/colher os relatórios mensais dos Conselhos constituídos e redigir todas as atas.

Artigo 14º - Compete a Consultoria Jurídica:

opinar sobre a mesita todos os atos de competência provenientes da esfera judicial/mantendo a diretoria a par de todas as situações/bem como a Assembleia e o Ministério Público.

APÍTULO IV

O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício financeiro será o mesmo do ano civil.

Artigo 15º - Até o dia 30 de dezembro de cada ano, o Presidente da Diretoria Executiva apresentará à

Assembleia a proposta orçamentária para o ano subsequente, instruída com os planos de trabalho

correspondente.

27 MAIO 2013

Original Del. Geó. Barbosa Duarte

Parágrafo 1º - A Assembléia terá o prazo de 30 dias para dispor, em orçamento apresentado, não podendo majorar despesas, salvo se consignar em respectivos recursos.

Parágrafo 2º - Transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido a aprovação, fica o orçamento apresentado automaticamente aprovado.

Artigo 15º - Os resultados dos exercícios serão lançados no Fundo apropriado, de acordo com o parecer da Assembléia.

Artigo 16º - A prestação anual de contas será feita e apresentada a Assembléia dos seguintes elementos:

- balanço patrimonial;
- balanço econômico;
- balanço financeiro;
- quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada;
- quadro comparativo entre a despesa realizada e a despesa estimada.

TÍTULO V

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DOS FINS FUNDACIONAIS

Artigo 17º - Para a consecução dos seus objetivos fundacionais, serão desenvolvidas atividades a serem especificadas em regimento interno da Fundação levado à aprovação perante o membro do Ministério Público, dentre as quais, exemplificativamente e sem exclusão de outras formas congêneres ou não, como as seguintes:

I - Venda de produtos manipulados, artigos publicados, editados, impressos ou imprimidos/ produtos fabricados ou industrializados, etc.

II - organização de possíveis eventos musicais, teatrais, exposições e demais manifestações artísticas, inclusive cinematográficas, para angariar fundos para o custeio destas e outras atividades da Fundação;

IV - ministrar cursos de caráter contínuo ou não, buscando atender às necessidades sociais dos aprendizados, aprimoramento, desenvolvimento e entretenimento do seu meio, mediante cobrança de matrícula, mensalidades ou valores integrais; salvo os assistidos que serão os beneficiados com a proposta renda.

V - definir atividades fundacionais como "projetos" específicos, admitindo-se patrocinadores públicos ou privados nacionais ou estrangeiros que queiram fazer doações ou fomentos para tal finalidade específica;

VI - alienar bens de própria produção ou transformação vinculados às atividades e à filosofia fundacionais.

Parágrafo 1º - Os valores arrecadados da iniciativa privada nacional ou no exterior, na forma de doações ou participações de qualquer natureza, bem como os recursos repassados por órgãos governamentais ou entes da administração indireta para os projetos identificados no inciso V acima, serão objeto de contabilização especial identificada por cada "projeto" ao qual se vincule, com livros próprios e rastreabilidade transparente de recursos, nos moldes do novo mercado ou de gestões de governança corporativa a ser implementada.

Parágrafo 2º - Todas as atividades que representem o repasse ou captação de grandes valores, assim entendidos como aqueles superiores à previsão Orçamentária Fundacional para o ano de exercício, através ou proveniente de entidades privadas ou públicas nacionais ou internacionais, serão levadas ao conhecimento e a apreciação do Ministério Público.

Artigo 18º - Ao final do exercício financeiro, proceder-se-á à apuração e prestação contas e ao encaixe contábil, inclusive através da glosa de todos os livros próprios abertos para cada projeto fundacional, discriminando a exata aplicação da verba auferida no período e sua destinação.

Parágrafo único - Sendo a receita apurada no período superior àquela prevista no planejamento orçamentário anual aprovado pela Assembléia, será depositado o saldo residual em um fundo de reserva e de contingência, para atender a eventuais encargos ou necessidades futuras da Fundação, ou ser utilizado no exercício seguinte, ou por atividade, mediante sua integral aplicação nas próprias atividades fundacionais.

Artigo 19º - Poderá a Fundação cadastrar-se e participar como receptora de recursos em programas ou convênios de repasse por fontes públicas nacionais ou estrangeiras, ou por programas e convênios de participações ou doações institucionais promovidas por entidades ou empresas privadas, em grupo ou individualmente, nacional ou estrangeiro, através de livro próprio em declaração contábil mensal ou por atividade.

DIRETORIA EXECUTIVA

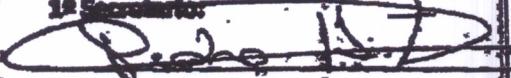
Diretor Espiritual e Conselheiro Supremo
Azevedo


PRESIDENTE Sr. José Leandro de Lima

Vice-Presidentes:

Sr. Marcelo Ricardo Meilo Loureiro Lima

1º Secretário:


Pedro Henrique Tenório de Lima

2º SECRETÁRIO

Michele Marques da

Silva

PRIMEIRA Diretora Financeira, Sra. Josefa Cristina Marques da Silva


Josefa Cristina Marques da Silva

SEGUNDO DIRETOR FINANCEIRO Dra. Joseane Onorato Silva,

Josiane Onorato Silva

CONSELHEIRO FISCAL

Lindinalva Tenório de Lima
Lindinalva Tenório de Lima

Dianele Jarino da Silva
Dianele Jarino da Silva

Lyandra Maria Tenório de Lima

CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE ORIGINALIDADE
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, por: _____ de verbos
Em Teste: **27 MAIO 2013**
[Signature]
Oficial Bel. Celso Barboza Duarte
Substituto Ana Maria Barbosa Duarte

Fls. nº 91
[Signature]

CARTÃO DO 2º REGISTRO DE TITULO
REG. N.º 1088 Livro 10-5
PROTOCOLADO 13/02/13
União das Palmeiras - Al. 13/02/13
 Oficial Bel. Celso Barboza Duarte
 Substituto Ana Maria Barbosa Duarte
 Substituto Carla Braz dos Santos

VALDO S...
SELO DE...


CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE ORIGINALIDADE
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, por: _____ de verbos
Em Teste: **14 FEV. 2011**
[Signature]
Oficial Bel. Celso Barboza Duarte
Substituto Ana Maria Barbosa Duarte
Substituto Carla Braz dos Santos

ANTE COM
VICIADA

VALDO S...
SELO DE...

08 FEV. 2011
[Signature]
Oficial Bel. Celso Barboza Duarte
Substituto Ana Maria Barbosa Duarte
Substituto Carla Braz dos Santos